



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 064/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº _____

Dispõe sobre alteração dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 177 de 06 de outubro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Natureza	Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Classe de Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	Contratação de pessoal efetivo e habilitado da Rede Municipal de Ensino, dentre os indicados em lista tríplice, de acordo com os critérios previstos no art. 39, I desta Lei.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado, ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de 1.000 (mil) horas; ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência, em cargo efetivo, no magistério público municipal de Palmital.

Parágrafo único. As demais categorias e módulos do Anexo I, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, permanecem inalterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O Anexo II, Letra B, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA	MÓDULO
Diretor de Escola	01(um) para cada unidade escolar de Educação Infantil, Creche (0 a 3 anos), Pré-Escola (4 a 6 anos) e Ensino Fundamental, independentemente do número de classes.

Parágrafo único. As demais categorias e módulos do Anexo II, Letra B, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º Fica suprimido o parágrafo único, do Art. 10, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de outubro de 2022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária